

AS REGRAS DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR

1. AS REGRAS DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR

Antes de se apresentar o texto da Regra promulgado por Sua Santidade o Papa Paulo VI, parece-nos importante entender um pouco todo o percurso que levou desde S. Francisco e os primeiros Terceiros Franciscanos, até ao nosso tempo.

De notar que S. Francisco foi o primeiro na Vida Religiosa a escrever uma forma de vida para leigos que, ao jeito simples do Poverello, queriam viver mais unidos ao ideal da Menoridade, carisma Franciscano, vivendo e testemunhando no mundo o ser irmão na vivência radical do Evangelho.

O número três da Regra começa por referir que: "A presente Regra, após o "Memoriale Propositi" (1221) e após as Regras aprovadas pelos Sumos Pontífices Nicolau IV e Leão XIII, adapta a Ordem Franciscana Secular às exigências e expectativas da Santa Igreja nestes tempos de acentuadas mudanças. A sua interpretação compete à Santa Sé e a aplicação será feita pelas Constituições Gerais e por Estatutos particulares."

Francisco e seus companheiros, com seu impulso de renovação evangélica conferiram ao movimento penitencial uma nova vitalidade. Com este novo vigor a Igreja nos pontificados de Inocêncio III e Honório III, por iniciativa principalmente do Cardeal Hugolino, procura comunicar ao movimento penitencial uma coerência maior e até uma personalidade canónica definida. Surgiu, o "Memoriale Propositi", que orientou todos os penitentes até 1284.

1.1. "Memoriale Propositi"

Esta Regra é considerada obra do Cardeal Hugolino e inicia-se assim:

Começa a Regra e a vida dos Irmãos e Irmãs da Penitência.

Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Este é o memorial sobre a vida dos Irmãos e Irmãs da Penitência que continuam vivendo em suas próprias casas. Foi iniciado no ano do Senhor de 1221, durante o reinado do senhor Papa Gregório IX, em 20 de maio, na primeira indicção¹.

Esta primeira regra foi dividida em treze capítulos.

1.2. A Regra de Nicolau IV

Esta Regra foi composta por Frei Caro de Florença em 1284, e aprovada em 1289, pelo Papa Nicolau IV com a Bula Supra Montem, nela o Papa reconhecia São Francisco como fundador da Ordem da Penitencia e impunha que "todos os visitantes e formadores" deviam ser dos Irmãos Menores; a Ordem da Penitência ficava, pois, sob a direção da Ordem Primeira.

Ela começa assim:

Nicolau, bispo, servo dos servos de Deus.

Aos diletos em Cristo, filhos e filhas, aos Irmãos e Irmãs da Ordem da Penitência, assim como aos futuros, saudação e bênção apostólica. Esta Regra foi dividida em vinte capítulos. E termina assim:

Dada em Rieti, no dia 18 de agosto de 1289, segundo ano de nosso Pontificado.

No século XIV (alguns historiadores dizem que em 1305) a Ordem dos Irmãos e Irmãs da Penitência passou a ser chamada de Ordem Terceira de São Francisco ou Ordem Terceira Franciscana.

1.3. A Regra de Leão XIII

Leão XIII colocou na Ordem Terceira suas preferências e esperanças para a regeneração da sociedade e com a Constituição Apostólica "Misericors Dei Filius" em 03 de maio de 1884.

Esta Regra foi dividida em três capítulos, seguidos de outros três em forma de apêndice, com as indulgências e privilégios dos terceiros. Ela mantém da antiga regra, em forma resumida, o que pode amoldar-se à vida de todo cristão fervoroso, e modifica ou completa aquilo que nela parecia antiquado ou excessivamente rígido.

1.4. A Regra de Paulo VI – PROMULGADA HÁ 40 ANOS

Esta Regra começou a ser elaborada em 1966 com o trabalho feito sob a coordenação do Conselho Internacional em com a colaboração dos irmãos e irmãs das Fraternidades espalhadas nos diversos países e em 24 de junho de 1978 ela foi promulgada por Paulo VI com o Breve Apostólico "Seraphicus Patriarcha" pelo qual a Santa sé aprova e confirma a Regra da Ordem Franciscana Secular.

Esta Regra é dividida em prólogo e três capítulos: o Prólogo da Regra renovada da OFS divide-se em duas partes: "Dos que fazem penitência" e "Dos que não fazem penitência".

A palavra prólogo significa que precede, ou proêmio ou ainda prefácio ou palavras introdutórias. Elas introduzem o que? Aos três Capítulos da Regra:

Capítulo I - A Ordem Franciscana Secular (OFS), do número 1 ao 3.

Capítulo II - A Forma de Vida, do número 4 ao 19.

Capítulo III - A vida em Fraternidade, do número 20 ao 26.

É importante notar que o Prólogo faz parte da Regra. Ele é constituído de palavras do próprio São Francisco, pois se trata da Carta aos Fiéis, em sua primeira recensão, a mais breve. E a primeira recensão porque, mais tarde, ela recebeu do próprio São Francisco uma redação mais extensa, provavelmente então já dirigida aos Irmãos e Irmãs da Penitência, que procuravam seguir a vida evangélica vivida por São Francisco e indicada por ele aos leigos que junto a ele procuravam uma orientação.

Podemos até dizer que a primeira versão da Carta aos Fiéis, colocada agora como Prólogo da Regra renovada, deve iluminar todo o seu conteúdo.

O Prólogo mostra a todos os fiéis e particularmente aos franciscanos seculares em que consiste viver como Irmãos e Irmãs da Penitência, em que consiste a vida de penitência ou de conversão evangélica que deve ser recomeçada todos os dias.

Regra e vida da Ordem Franciscana Secular

Breve Apostólico "Seraphicus Patriarcha"

Pelo qual a Santa Sé aprova e confirma a Regra da Ordem Franciscana Secular

*Paulo VI Papa
Para perpétua memória.*

O Seráfico Patriarca São Francisco de Assis, em vida e depois de sua preciosa morte, atraiu não somente muitos para servirem a Deus na família religiosa que fundara, mas arrastou também numerosos leigos que, permanecendo no mundo, se agregaram às suas Ordens. Pois, para usarmos as palavras de Pio XI, Nosso Predecessor, "parece... que jamais houve homem algum em quem brilhasse mais viva a imagem de Jesus Cristo e em quem fosse mais semelhante a forma evangélica de viver do que em Francisco. Por isso, ele, que se havia denominado o "Arauto do Grande Rei", foi com razão proclamado um "Outro Cristo", por se ter apresentado aos contemporâneos e aos séculos futuros como um Cristo redivivo; como tal ele vive ainda hoje aos olhos dos homens e continuará a viver por todas as gerações futuras" (Enc. Rite Expiatis, 30.4.1926; AAS 18, 1926, p. 154). Alegramo-nos, portanto, porque o "carisma franciscano" conserva vigor ainda hoje, para o bem da Igreja e da comunidade humana, apesar do serpejar de doutrinas acomodáticas e do crescimento de tendências que afastam os homens de Deus e das coisas sobrenaturais.

Com louvável esforço e um trabalho comum, as quatro Famílias Franciscanas, pelo espaço de um decênio, se empenharam para elaborar uma nova Regra da Ordem Terceira Secular ou, como agora é chamada, da Ordem Franciscana Secular. Isso pareceu necessário devido às novas condições dos tempos e porque o Concílio Ecumênico Vaticano II salutarmente publicou preceitos e sugestões pertinentes a este assunto.

Por isso, os diletos filhos Ministros Gerais das quatro Ordens

Franciscanas nos manifestaram o pedido de aprovarmos a Regra assim preparada. Nós, seguindo o exemplo de alguns de Nossos

Predecessores, dos quais Leão XIII o fez por último, decidimos, de boa vontade, aceder a esses pedidos. Dessa maneira, Nós, confiando que a forma de vida pregada por aquele admirável Homem de Assis, receberá um novo impulso e florescerá com vigor, depois de ter consultado a Sagrada Congregação para os Religiosos e os Institutos Seculares, que examinou diligentemente o texto apresentado, tendo ponderado tudo atentamente, com segura ciência e madura deliberação Nossa, aprovamos e confirmamos, com Nossa Apostólica Autoridade, em virtude destas Letras, a Regra da Ordem Franciscana Secular e lhe acrescentamos o vigor da Sanção Apostólica, contanto que concorde com o exemplar conservado no arquivo da Sagrada Congregação para os Religiosos e os Institutos Seculares, cujas primeiras palavras são "Inter spirituales familias, e as últimas "ad normam Constitutionum petenda".

Simultaneamente, por estas Letras e por Nossa autoridade ab-rogamos a anterior Regra da Ordem Terceira Franciscana Secular, como era chamada. Estabelecemos, finalmente, que estas Letras permaneçam firmes e atinjam plenamente seus efeitos, agora e no futuro, não obstante qualquer coisa em contrário.

Dado em Roma, junto de São Pedro, sob o anel do Pescador, no dia 24 do mês de junho de 1978, décimo sexto ano do Nosso Pontificado.

João Card. Villot

Secretário de Estado

Na Secretaria de Estado, Arqu. n. 352241

Regra da Ordem Franciscana Secular

Prólogo

Exortação de São Francisco aos irmãos e Irmãs sobre a Penitência

Em nome do Senhor!

Dos que fazem penitência

Todos os que amam o Senhor, "de todo coração, de toda a alma e de toda a mente, com todas as suas forças" (Mc 12,30) e "amam o seu próximo como a si mesmos" (Mt 22,39), e odeiam o próprio corpo com seus vícios e pecados, e que recebem o Corpo e o Sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo e fazem dignos frutos de penitência: quão felizes são estes e estas que assim agirem e perseverarem até o fim, porque "sobre eles repousará o Espírito do Senhor" (Is 11,2) e Ele fará neles sua habitação e sua "morada" (Jo 14,23), e eles são filhos do Pai celestial (Mt 5,45) cujas obras fazem e são esposos, irmãos e mães de Nosso Senhor Jesus Cristo (Mt 12,50). Somos esposos, quando a alma fiel está unida a Nosso Senhor Jesus Cristo pelo Espírito Santo. Somos seus irmãos, quando fazemos "a vontade do Pai, que está nos céus" (Mt 12,50). Somos mães, quando o trazemos em nosso coração e em nosso corpo (ICor 6,20) pelo amor divino e por uma consciência pura e sincera; e o damos à luz pelas obras santas que, pelo exemplo, devem ser luz para os outros (Mt 5,16).

Como é honroso ter no céu um Pai santo e grandioso! Como é santo ter um tal esposo, consolador, belo e admirável Como é santo e como é amável ter um tal irmão e um tal filho agradável, humilde, pacífico, doce, amável e sobre todas as coisas desejável: Nosso Senhor Jesus Cristo que entregou sua vida por suas ovelhas (Jo 10,15) e por nós orou ao Pai, dizendo: "Pai santo, guarda-os em teu nome (Jo 17,11), os que me deste no mundo; eram teus, mas tu m'os deste (Jo 17,6). E as palavras que me deste, eu as dei a eles e as receberam e creram em verdade que saí de ti e conheceram que tu me enviaste" (Jo 17,8). Rogo por eles, "não pelo mundo" (Jo 17,9). Abençoa-os e "santifica-os" (Jo 17,17) e "por eles eu próprio me santifico" (Jo 17,19). "Não rogo somente por eles, mas também por quantos hão de crer em mim mediante a palavra deles (Jo 17,20), para que sejam santificados na unidade (Jo 17,23), como nós" (Jo 17,11). "Pai, quero que, onde eu estou, eles estejam comigo para que vejam a minha glória (Jo 17,24) no teu reino" (Mt 20,21). Amém.

Dos que não fazem penitência

Todos aqueles e aquelas que não vivem em espírito de penitência e não recebem o Corpo e o Sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo, e praticam vícios e pecados, e caminham atrás da má concupiscência e dos maus desejos da sua carne e não cumprem o que prometeram ao Senhor e com seu corpo servem ao mundo, aos desejos carnis, às solitudes deste mundo e às preocupações desta vida: dominados pelo demônio, do qual são filhos e cujas obras praticam (Jo 8,41), estão cegos, porque não reconhecem a verdadeira luz, Nosso Senhor Jesus Cristo. Não possuem a sabedoria espiritual porque não têm o Filho de Deus, que é a verdadeira sabedoria do Pai; dos quais está escrito: "A sabedoria deles foi devorada" (S1 106,27) e: "Malditos os que se afastam dos teus mandamentos" (S1 118,21).

Percebem e reconhecem, têm consciência e praticam o mal e perdem deliberadamente suas almas. Reparai, ó cegos, iludidos por vossos inimigos: pela carne, pelo mundo e pelo demônio; porque é agradável ao corpo praticar o pecado, e amargo fazê-lo servir a Deus, porque todos os vícios e pecados "saem do coração do homem e de lá procedem" como diz o Senhor no Evangelho (Mc 7,21).

E nada tendes de bom neste mundo, nem no futuro. E julgais possuir por longo tempo as coisas deste mundo, mas estais enganados, porque virá o dia e a hora na qual não pensais, que desconheceis e ignorais. O corpo adoece, a morte se avizinha e assim o homem morre de uma morte infeliz. E onde, quando e de tal modo como venha a morrer um homem em pecado mortal, sem penitência e reparação - e ele pôde fazer penitência, mas não a fez o demônio lhe arranca a alma do corpo sob tal angústia e medo, que ninguém é capaz de conhecer, senão aquele próprio que o experimenta. E ser-lhes-ão tirados (cf. Lc 18; Mc 4 25) todos os talentos e os poderes e a ciência e a sabedoria (2Cr 1,12) que julgavam possuir. E deixam os seus bens parentes e aos amigos e depois que estes se apoderam deles e os distribuíram entre si disseram: Maldita seja a sua alma, porque pôde ter dado e ganho mais para nós do que aquilo que conseguiu. O corpo, comem-no os vermes e assim eles perderam o corpo e a alma neste mundo passageiro, e irão para o inferno, onde serão atormentados para sempre.

Ao conhecimento de todos quantos chegar esta carta, rogamos, por aquele amor que é Deus (1Jo 4,16), que recebam benignamente estas palavras odoríferas de Nosso Senhor Jesus Cristo. E os que não sabem ler, façam-nas ler muitas vezes; e guardem-nas na memória, pondo-as santamente em prática até o fim, pois elas são "espírito e vida" (Jo 6,64). E os que não o fizerem, terão de prestar "contas no dia do juízo" (Mt 12,36), "perante o tribunal" de Nosso Senhor Jesus Cristo (Rm 4,10).

Esser K., Opuscula S. Patris Francisci.

TEXTO DA REGRA DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR

(Ordem Terceira de S. Francisco)

CAPÍTULO I – A Ordem Franciscana Secular (OFS) ou Terceira Ordem Franciscana

1. Entre as famílias espirituais, suscitadas na Igreja pelo Espírito Santo, a Família Franciscana reúne todos aqueles membros do Povo de Deus, leigos, religiosos e sacerdotes, que se sentem chamados ao seguimento do Cristo, na trilha de São Francisco de Assis. Por modos e formas diversas, mas em recíproca comunhão vital, esses procuram tornar presente o carisma do comum Pai Seráfico na vida e na missão da Igreja.

2. No seio da dita família ocupa unia colocação específica a Ordem Franciscana Secular. Esta se configura como uma união orgânica de todas as fraternidades católicas espalhadas pelo mundo e abertas a todos os grupos de fiéis. Nelas os irmãos e as irmãs, impulsionados pelo Espírito a conseguir a perfeição da caridade no próprio estado secular, comprometem-se pela Profissão a viver o Evangelho à maneira de São Francisco e mediante esta Regra, confirmada pela Igreja.⁵

3. A presente Regra, após o “Memoriale Propositi”(1221) e após as Regras aprovadas pelos Sumos Pontífices Nicolau IV e Leão XII, adapta a Ordem Franciscana Secular às exigências e expectativas da Santa Igreja nas novas condições dos tempos. A sua interpretação compete à Santa Sé, porém a aplicação será feita pelas Constituições Gerais e por Estatutos particulares.

CAPÍTULO II: A forma de vida

4. A Regra e a vida dos franciscanos seculares é esta: observar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo o exemplo de São Francisco de Assis que fez do Cristo o inspirador e o centro da sua vida com Deus e com os homens. Cristo, dom de Amor do Pai, é o caminho para Ele, é a verdade na qual o Espírito Santo nos introduz, é a vida que Ele veio dar em superabundância. Os franciscanos seculares se empenhem, além disso, na leitura assídua do Evangelho, passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho.

5. Os franciscanos seculares, portanto, procurem a pessoa vivente e operante do Cristo nos irmãos, na Sagrada Escritura, na Igreja e nas ações litúrgicas. A fé de Francisco, que

ditou estas palavras: “Nada vejo corporalmente neste mundo do altíssimo Filho de Deus se não o seu santíssimo Corpo e o santíssimo Sangue”, seja para eles inspiração e orientação da sua vida eucarística.

6. Sepultados e ressuscitados com Cristo no Batismo, que os torna membros vivos da Igreja, e a ela mais fortemente ligados pela Profissão, tornem-se testemunhas e instrumentos de sua missão entre os homens, anunciando Cristo pela vida e pela palavra.

Inspirados por São Francisco e com ele chamados a reconstruir a Igreja, empenhem-se em viver em plena comunhão com o Papa, os Bispos e os sacerdotes num confiante e aberto diálogo de criatividade apostólica.

7. Como “irmãos e irmãs de penitência”, em virtude de sua vocação, impulsionados pela dinâmica do Evangelho, conforme o seu modo de pensar e de agir ao de Cristo, mediante uma radical transformação interior que o próprio Evangelho designa pelo nome de “conversão” a qual, devido à fragilidade humana, deve ser realizada todos os dias. Neste caminho de renovação, o sacramento da Reconciliação é sinal privilegiado da misericórdia do Pai e fonte de graça.

8. Assim como Jesus foi o verdadeiro adorador do Pai, façam da oração e da contemplação a alma do próprio ser e do próprio agir.

Participem da vida sacramental da Igreja, principalmente da Eucaristia, e se associem à oração litúrgica em uma das formas propostas pela mesma Igreja, revivendo assim os mistérios da vida de Cristo.

9. A Virgem Maria, humilde serva do Senhor, disponível à sua palavra e a todos os seus apelos, foi cercada por Francisco de indizível amor e foi por ele designada Protetora e Advogada da sua família. Que os franciscanos seculares testemunhem a Ela seu ardente amor pela imitação de sua incondicionada disponibilidade e pela efusão de sua confiante e consciente oração.

10. Unindo-se à obediência redentora de Jesus, que submeteu sua vontade à do Pai, cumpram fielmente as obrigações próprias da condição de cada um nas diversas situações da vida, e sigam o Cristo, pobre e crucificado, testemunhando-o, mesmo nas dificuldades e perseguições.

11. Cristo, confiado no Pai, embora apreciasse atenta e amorosamente as realidades criadas, escolheu para Si e para sua Mãe uma vida pobre e humilde. Assim, os franciscanos seculares procurem no desapego um justo relacionamento com os bens temporais, simplificando suas próprias exigências materiais. Estejam conscientes, pois, de que, segundo o Evangelho, são administradores dos bens recebidos em favor dos filhos de Deus.

Assim, no espírito das “Bem-aventuranças”, se esforcem para purificar o coração de toda a inclinação e cobiça de posse e de dominação como “peregrinos e forasteiros” a caminho da casa do Pai.

12. Testemunhas dos bens futuros e comprometidos pela vocação abraçada à aquisição da pureza do coração, desse modo se tornarão livres para o amor a Deus e aos irmãos.

13. Assim como o Pai vê em qualquer homem os traços do seu filho, Primogênito entre muitos irmãos, os franciscanos seculares acolham todos os homens com humilde e benevolente disposição, como um dom do Senhor e imagem de Cristo.

O senso de fraternidade os tornará alegres e dispostos a identificar-se com todos os homens, especialmente com os mais pequeninos, para os quais procurarão criar condições de vida dignas de criaturas remidas por Cristo.

14. Chamados, juntamente com todos os homens de boa vontade, a fim de construir um mundo mais fraterno e evangélico para a realização do Reino de Deus, cômnicos de que “cada um que segue o Cristo, Homem perfeito, também se torna ele próprio mais homem”, exerçam com competência as próprias responsabilidades no espírito cristão de serviço.

15. Estejam presentes pelo testemunho da própria vida humana, e ainda por iniciativas corajosas, individuais e comunitárias, na promoção da justiça, em particular, no âmbito da vida pública, comprometendo-se em opções concretas e coerentes com sua fé.

16. Estimem o trabalho como um dom e como uma participação na criação, redenção e serviço da comunidade humana.

17. Em sua família vivam o espírito franciscano da paz, da fidelidade e do respeito à vida, esforçando-se para fazer dela o sinal de um mundo já renovado em Cristo. Os esposos, em particular, vivendo as graças do matrimônio, testemunhem no mundo o amor de Cristo à sua Igreja. Por uma educação cristã simples e aberta, atentos à vocação de cada um, caminhem alegremente com os filhos em seu itinerário humano e espiritual.

18. Tenham, além disso, respeito pelas criaturas, animadas e inanimadas, que “do Altíssimo recebem significação” e procurem com afinco passar da tentação do aproveitamento para o conceito franciscano da Fraternização universal.

19. Como portadores de paz e conscientes de que ela deve ser construída incessantemente, procurem os caminhos da unidade e dos entendimentos fraternos mediante o diálogo, confiando na presença do germe divino que existe no homem e na força transformadora do amor e do perdão.

Mensageiros da perfeita alegria, em qualquer situação, procurem levar aos outros a alegria e a esperança. Inseridos na Ressurreição de Cristo, que dão verdadeiro sentido à Irmã Morte, encaminhem-se serenamente ao encontro definitivo com o Pai.

CAPÍTULO III: A vida em fraternidade

20. A Ordem Franciscana Secular se divide em fraternidade de vários níveis: local, regional, nacional e internacional. Cada qual delas tem sua própria personalidade moral na Igreja. Essas fraternidades dos diversos níveis estão coordenadas e ligadas entre si segundo a norma desta Regra e das Constituições.

21. Nos diversos níveis, cada fraternidade é animada e dirigida por um Conselho e um Ministro (ou Presidente), que são eleitos pelos Professos de acordo com as Constituições.

Seu serviço, que é temporário, é um cargo de disponibilidade e de responsabilidade em favor de cada indivíduo e dos grupos.

As fraternidades, internamente, se estruturam de acordo com as Constituições, de modo diverso, segundo as variadas necessidades dos seus membros e das suas regiões, sob a direção do respetivo Conselho.

22. A fraternidade local tem necessidade de ser erigida canonicamente, e assim se torna a célula primeira de toda a Ordem e um sinal visível da Igreja, que é uma comunidade de amor. Ela deverá ser o ambiente privilegiado para desenvolver o senso eclesial e a vocação franciscana e também para animar a vida apostólica de seus membros²⁵

23. Os pedidos de admissão à Ordem Franciscana Secular são apresentados a uma fraternidade local, cujo Conselho decide sobre a aceitação dos novos irmãos.

A incorporação na fraternidade se realiza mediante um tempo de iniciação, um tempo de formação de, ao menos, um ano e pela Profissão da Regra. Em tal itinerário gradual está empenhada toda a fraternidade, também no seu modo de viver. Quanto à idade para a Profissão e ao distintivo franciscano, é assunto a ser regulado pelos Estatutos. A profissão, por sua natureza, é um compromisso perpétuo.

Os membros que se encontram em dificuldades particulares cuidarão de tratar dos seus problemas com o Conselho num diálogo fraterno. A separação ou demissão definitiva da Ordem, se realmente necessária, é ato de competência do Conselho da Fraternidade, de acordo com a norma das Constituições.

24. Para estimular a comunhão entre os membros, o Conselho organize reuniões periódicas e encontros frequentes, também com outros grupos franciscanos, especialmente de jovens, adotando os meios mais apropriados para um crescimento na vida franciscana e eclesial, estimulando cada um para a vida de fraternidade. Uma tal comunhão é continuada com os irmãos falecidos pelo oferecimento de sufrágios por suas almas.

25. Para as despesas que ocorrem na vida da fraternidade e para as necessárias obras do culto, do apostolado e da caridade, todos os irmãos e irmãs oferecem uma contribuição na medida de suas próprias possibilidades. Seja um cuidado das fraternidades locais

contribuir para o pagamento das despesas dos Conselhos das Fraternidades de grau superior.

26. Em sinal concreto de comunhão e de co-responsabilidade, os Conselhos, nos diversos níveis, de acordo com as Constituições, solicitarão aos Superiores das quatro Famílias Religiosas Franciscanas, às quais, desde séculos, a Fraternidade Secular está ligada, religiosos idôneos e preparados para a assistência espiritual. Para favorecer a fidelidade ao carisma e a observância da Regra e para se terem maiores auxílios na vida da fraternidade, o Ministro (ou Presidente), de acordo com seu Conselho, seja solícito em pedir periodicamente a visita pastoral aos competentes Superiores religiosos e a visita fraterna aos responsáveis de nível superior, segundo as Constituições.

“E todo aquele que isto observar, seja repleto no céu da bênção do altíssimo Pai, e seja na terra cumulado com a bênção do seu dileto Filho, juntamente com o Santíssimo Espírito Paráclito”.

¹ Primeira indicação é o primeiro ano de um grupo de quinze anos; este modo de contar o tempo por indicações é muito antigo e significa originariamente uma contagem de anos por grupos de quinze anos fiscais. Ela é mais antiga que a contagem a partir do nascimento de Cristo e se manteve ainda por muito tempo ao lado daquela contagem)